



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA A MESA

Em: 10 DEZ 2024

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 117-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

Art. 1º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 050/2024.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2024.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 10/12/2024 17:05 - 096008025077



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 117-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Através da emenda o Vereador participa desse processo tão impactante na sociedade nevensense!

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento, portanto, o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2024.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA – LOA/2025 INDICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº Emenda: 117-C/2024

Nome do Parlamentar: Messias Moises Verissimo

Órgão: 07000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ação Orçamentária: 2833 Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipal

Objeto da Emenda: Repasse a Organização da Sociedade Civil

Forma de aplicação: Indireta

Forma de Aplicação		
Natureza da Despesa	Valor	Detalhamento do Objeto
Valor para Custeio	R\$ 220.000,00	Qualificação profissional em cursos na área da tecnologia.
Valor para Investimento	R\$	
Valor Total da Emenda	R\$	220.000,00

*Beneficiário (Organizações da Sociedade Civil – OCS)	
Nome da Instituição	Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo
CNPJ	08.212.336/0001-20
Inscrita no Conselho	Conselho municipal de assistência social
Público Alvo	Crianças, jovens, adultos e idosos
Responsável Técnico	Marlúcia Souza de Oliveira
Telefone Contato	36274747 whatsapp
E-mail	cknsdocarmo@hotmail.com

*O preenchimento do quadro acima, só será necessário em caso de emendas destinadas às Organizações da Sociedade Civil (aplicação indireta), e, a mesma deverá entregar a documentação prevista no Manual de Emendas Parlamentares até 31/01/2025 ao Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Justificativa: O envio da emenda parlamentar para qualificação profissional em cursos na área de tecnologia visa preparar a população para o mercado de trabalho, atendendo à crescente demanda por profissionais qualificados no setor. Esses cursos oferecerão habilidades essenciais em áreas estratégicas, promovendo o desenvolvimento econômico local, a inclusão digital e a capacitação de jovens e adultos para as oportunidades da economia digital.

Impacto Esperado: O impacto esperado é a capacitação de profissionais qualificados para o mercado de tecnologia, aumentando as oportunidades de emprego e desenvolvimento econômico local. A qualificação contribuirá para a inclusão digital, melhorando a competitividade dos indivíduos e da comunidade no contexto da economia digital, além de promover a redução da desigualdade social.

ANULAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda		
Unidade Orçamentária	003	Sup. De Contadoria Geral		
Função	99	Reserva de Contingência		
Sub-Função	999	Reserva de Contingência		
Programa:	9999	Reserva de Contingência		
Ação	9999	Reserva de Contingência		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	Recurso Ordinário	R\$ 220.000,00


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO